PORTARIA N° 3246 22/11/2024
CONCEDER HOMOLOGACAO do estágio probatório dos servidores abaixo relacionados, nomeados por concurso para o Quadro do Magist ério Público Estadual, declarando-os estáveis no serviço Publico Estadual, nos termos do art.41, caput c/c § 4º da Constituição Federal e do Decreto Estadual nº.2.000, de 13.06.2022.

Matrícula	Nome	GERED	Cargo	Início período	Fim período
0679352-5-01	DIONIZIO KOHUTH JUNIOR	753	DOCENCIA\PROFESSOR	05/02/2014	27/10/2020
0629111-2-01	EVANILCE DOLINE DOHOPIATI	767	APOIO ADMINISTRATIVO\ASSISTENTE DE EDUCACAO	19/07/2021	05/11/2024
0623373-2-02	JOAO GABRIEL DA SILVA PENHA STAROSKY	779	APOIO TECNICO\ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS\SUPERVISOR ESCOLAR	03/08/2021	14/11/2024
0214109-4-02	MARINES CENCI	766	APOIO TECNICO\ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS\ORIENTADOR EDUCACIONAL	19/07/2021	12/11/2024
0281672-5-04	ROSE MARI GONCALVES CHAVES	758	DOCENCIA\PROFESSOR	03/02/2021	02/02/2024
0631636-0-01	SIMONE DE OLIVEIRA LUIZ DA COSTA	779	APOIO TECNICO\ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS\SUPERVISOR ESCOLAR	30/09/2021	15/10/2024
0629158-9-01	TALITA CECHINEL ZANETTE	752	APOIO TECNICO\ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS\ORIENTADOR EDUCACIONAL	19/07/2021	29/10/2024
0656707-0-03	THAYS MEIRA HINCKEL	753	DOCENCIA\PROFESSOR	03/02/2021	30/10/2024
0389431-2-03	ZIZELE MERGEN CAPPELLARI	804	DOCENCIA\PROFESSOR	03/02/2021	31/10/2024

ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 1040333

PORTARIA N° 3247 de 22/11/2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições e objetivando a melhoria da qualidade de ensino, orienta sobre o cumprimento da hora-atividade do ocupante do cargo de Professor, em atuação nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, nas escolas da rede pública estadual. **SED 186056/2024**.

Art. 1°A jornada semanal de trabalho do titular do cargo de Professor no exercício docente será composta observando-se o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho de atividades de interação com os educandos e de 1/3 (um terço) para atividades complementares à docência, sem interação com os educandos, denominada hora-atividade.
§1º O cumprimento da determinação legal de 50% (cinquenta por cento) da hora-atividade na unidade escolar, nos termos do art. 19, §2º, da Lei Complementar nº 668/2015, deverá ocorrer conforme as condições estruturais e pedagógicas de cada escola, por deliberação autônoma do seu Gestor.
§2º É de responsabilidade do Gestor organizar a hora-atividade na unidade escolar, bem como acompanhar e avaliar o seu cumprimento.

Art. 2° Para o titular do cargo de Professor com efetivo exercício de docência no componente curricular de Anos Iniciais do Ensino Fundamental (LLL-0001), às jornadas de trabalho de 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas semanais serão concedidas, respectivamente, 6,75 horas e 13,5 horas, correspondentes a 1/3 (um terço) das referidas jornadas, para o desenvolvimento de atividades sem interação com os educandos.

Parágrafo único. Serão incluídos na matriz curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental os seguintes componentes curriculares, ministrados por professores com habilitação específica:
I- 1 (uma) aula semanal de Ensino Religioso;
II- 2 (duas) aulas semanais de Língua Estrangeira - Inglês;
III- 1 (uma) aula semanal de Arte.

Art. 3º À hora-atividade do Professor do componente curricular de Anos Iniciais do Ensino Fundamental (LLL-0001) será cumprida durante as aulas de Arte, Educação Física, Ensino Religioso e Língua Estrangeira - Inglês.

Art. 4º Para o titular do cargo de Professor com efetivo exercício da atividade de docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, as jornadas de trabalho de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais serão compostas, respectivamente, pelo número mínimo de 8 (oito), 16 (dezesseis), 24 (vinte e quatro) e 32 (trinta e duas) aulas.

Art. 5º O ocupante do cargo de Professor deverá participar presencialmente de reuniões, do Conselho de Classe ou de atividades de planejamento, sempre que convocado pelo Gestor Escolar, mesmo que em período destinado à hora-atividade, nos termos desta Portaria.

Parágrafo único. O não cumprimento ao que trata o caput deste artigo implicará no registro de faltas justificadas ou injustificadas, conforme o caso.

Art. 6º Os servidores ocupantes de cargos que não exercem a docência, Assistente de Educação, Assistente Técnico-Pedagógico, Especialista em Assuntos Educacionais, bem como o Professor Readaptado, deverão cumprir a carga horária integralmente na unidade escolar, não podendo exceder a dois períodos diários, conforme a necessidade e os turnos de funcionamento da escola.

Art. 7º Para o controle do registro de frequência serão validados apenas os períodos que o servidor cumprir presencialmente na unidade escolar, nas atividades de rotina ou em razão de convocação, nos termos desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2025, revogando a Portaria N° 257 de 02/02/2024.

ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 1040377

PORTARIA N° 3234 de 22/11/2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos autos do processo SED 139527/2023, resolve **DESIGNAR,** nos termos previstos no art. 117, da lei 14.133/21e conforme o processo **SED 180551/2024**, o Engenheiro WELINGTON DA SILVA DESTEFANI, matrícula nº 633.681-7-01 para FISCALIZAR o CONTRATO CT-00130/2024/SED, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DEENGENHARIA E ARQUITETURA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR EEB Prof. JOÃO BOOS, LOCALIZADA EM GUABIRUBA/SC, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, devendo, para tanto, praticar todos os atos necessários à perfeita execução do contrato e a estrita obediência à legislação.

PORTARIA N° 3235 de 22/11/2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos autos do processo SED 70269/2024, resolve **DESIGNAR**, nos termos previstos no art. 117, da lei 14.133/21 e conforme o processo **SED 180551/2024**, o Engenheiro ROBERTO ENDRIGO FERNANDES DE ARAUJO, matrícula nº 627.739-0-01 para FISCALIZAR o CONTRATO CT-00249/2024/SED, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA E REFORMA PARCIAL DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA EEB CORONEL GASPARINO ZORZI, LOCALIZADA EM CAMPOS NOVOS, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, devendo, para tanto, praticar todos os atos necessários à perfeita execução do contrato e a estrita obediência à legislação.

PORTARIA N° 3236 de 22/11/2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos autos do processo SED 59667/2024, resolve **DESIGNAR**, nos termos previstos no art. 117, da lei 14.133/21econforme o processo **SED 180551/2024**, os Engenheiros ELENICE MARIA VOICIECHOWSKI mat. 629.073-6-01, IZABELA FUSIEGER mat. 627.686-5-01, LUÍS FELLIPE CAUDURO mat. 971.764-1-04 e LUIZ EDUARDO CASSOL DAGA mat. 627.886-8-01 para FISCALIZAR o CONTRATO CT-00299/2024/SED, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA E REFORMA PARCIAL DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA EIEF FEN NO, LOCALIZADA EM CHAPECÓ, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, devendo, para tanto, praticar todos os atos necessários à perfeita execução do contrato e a estrita obediência à legislação.

PORTARIA N° 3237 de 22/11/2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos autos do processo SED 70232/2024, resolve **DESIGNAR**, nos termos previstos no art. 117, da lei 14.133/21econforme o processo **SED 180551/2024**, o Engenheiro GABRIEL WAGNER OSINSKI mat. 617.528-7-01 para FISCALIZAR o CONTRATO CT-00246/2024/SED, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA E REFORMA PARCIAL DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA EEB JOSEFINA CALDEIRA DE ANDRADE, LOCALIZADA EM VIDEIRA, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, devendo, para tanto, praticar todos os atos necessários à perfeita execução do contrato e a estrita obediência à legislação.

ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 1040400

PORTARIA N° 3239 de 22/11/2024
O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve **DISPENSAR DO PONTO,** de acordo com o art. 84º, da Lei nº 9615, de 24/03/1998, conforme Processo **SED 175045/2024**, TEONILA CONTE VICENZI, matrícula n° 260.989-4-03, ocupante do cargo de Professora, lotada na EEB Prof. Nelson Horosteck, para atuar como árbitra, na 4ª Etapa Circuito Nacional de Badminton- 2024, em Palmas/TO, no período de **19 a 25 de novembro de 2024.**

ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 1040407

PORTARIA N° 3238 de 22/11/2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nomeado pelo Ato nº 3 de 02/01/2023, publicado do DOE nº 21.930 de 02/01/2023, pág.02, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º, inciso